



Ata da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental-EIA/RIMA do empreendimento “Instalação de Destilaria de Álcool e de Usina de Açúcar”, de responsabilidade da Usina Fartura Ltda., realizada no Município de Mendonça, em 11 de dezembro de 2003.

Realizou-se, no dia 11 de dezembro de 2003, às 19h00, na Câmara Municipal de Mendonça, localizada na Rua Santos Dumont, 682, Centro, Mendonça, SP, a Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental-EIA/RIMA do empreendimento “Instalação de Destilaria de Álcool e de Usina de Açúcar”, de responsabilidade da Usina Fartura Ltda.. Dando início aos trabalhos, o Secretário-Executivo do Consema, **Germano Seara Filho**, declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, Prof. José Goldemberg, saudava e dava boas-vindas a todos que haviam comparecido: aos representantes do Poder Executivo, aos representantes do Poder Legislativo, aos representantes de entidades civis e ambientalistas, enfim, a todos que vieram participar da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental-EIA/RIMA do empreendimento “Instalação de Destilaria de Álcool e de Usina de Açúcar”, de responsabilidade da Usina Fartura Ltda. Declarou que tinha a missão de inicialmente compor a Mesa Diretora dos Trabalhos, chamando para dela fazer parte o representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais, Eng^o Pedro Stech. Depois de explicar que a audiência pública constituía um dos momentos do processo de licenciamento ambiental, cujo objetivo era ouvir a sociedade e recolher subsídios sobre um projeto específico que seria apresentado, contribuições essas que seriam juntadas ao processo para que os técnicos dos órgãos responsáveis pelo licenciamento as analisassem e verificassem a possibilidade de incorporá-las ou não ao projeto, o Secretário-Executivo expôs resumidamente as normas estabelecidas pela Deliberação Consema 34/01 para a condução de audiências públicas. Em seguida passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do empreendedor e da equipe técnica que elaborou o EIA/RIMA. O representante do empreendedor, Alcides Luís Graciano, informou que o empreendimento visava a produção de álcool, açúcar e energia elétrica; que o álcool, como todos sabiam, a cada dia ganhava maior importância no cenário internacional como alternativa para os combustíveis fósseis; que o açúcar, por sua vez, era de fácil produção em solo brasileiro, e a energia elétrica, que seria gerada no final do processo, poderia alimentar uma cidade com até 250 mil habitantes; que o empreendimento proporcionaria grande desenvolvimento econômico da região e constituiria uma fonte alternativa de renda para os pequenos agricultores afetados pelo fracasso da produção da laranja na região; que uma das características da cultura da cana-de-açúcar era o baixo impacto no solo, uma vez que exigia um índice muito baixo de defensivos agrícolas; que esse empreendimento atendia a legislação ambiental vigente e estranhava o fato de que outras usinas tivessem recebido licença prévia sem lhes ter sido exigida a apresentação de EIA/RIMA. O Eng^o Pedro Stech, esclarecendo alguns aspectos do licenciamento desse empreendimento, afirmou que o trabalho que vinha realizando ao longo de quinze anos sempre se pautou em cumprir a legislação específica vigente, e nunca causou prejuízo a qualquer empreendimento ou empresa, tendo sempre respeitado a cronologia da entrada dos processos, sem conceder nenhum tipo de privilégio a qualquer empreendedor, e que o motivo pelo qual outras usinas foram dispensadas da apresentação do EIA/RIMA tinha sido o fato de o objeto do licenciamento ser sua ampliação, e não sua instalação, pois uma ampliação, na maioria das vezes, não causava significativos impactos ambientais, que era a condição da exigência de EIA/RIMA. Alcides Luís



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Graciano, representante do empreendedor, depois de pedir desculpas pelo modo como havia feito algumas colocações, argumentou que o licenciamento da instalação de algumas usinas exigira apenas apresentação de Relatório de Impacto Ambiental-RAP, tendo o Eng^o Pedro Stech esclarecido que o porte e a inserção regional do empreendimento eram aspectos igualmente considerados e que pesavam na decisão sobre a necessidade ou não de apresentação de EIA/RIMA, além do fato de a indústria canavieira ser uma cultura nova nessa região onde se implantaria esse empreendimento, e que vinha substituindo aquelas que eram tradicionalmente praticadas, quais sejam, a pecuária e o cultivo de laranja. Marco Antônio Domingos, representante da equipe consultora, esclareceu que o Estudo de Impacto Ambiental visou, primeiramente, conceituar o meio ambiente e aquilo que se considerava impacto, e que este, segundo resolução do Conama, consistia em qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, e que essa alteração, direta ou indiretamente, afetava a sociedade e o bem-estar da população; que a função do EIA era identificar e prever os impactos que seriam causados por uma determinada ação, motivo por que constituía um instrumento da política ambiental capaz de identificar, desde o início do processo de licenciamento e por meio de exames sistemáticos, a área que receberia influência direta do empreendimento, que era o local em que se instalaria sua planta industrial, que, no caso desse empreendimento, se restringia ao Município de Mendonça, e que a outra área identificada, a de influencia indireta, seria constituída por cerca de dez Municípios da região; que a metodologia utilizada no EIA/RIMA se baseava em quatro pilares, quais sejam: 1. obtenção de referências do sistema de produção completo do açúcar e do álcool; 2. busca do conhecimento acumulado e amplamente difundido sobre as conseqüências causada pela instalações de açúcar e de álcool no meio ambiente; 3. identificação da origem e do destino destes impactos; 4. identificação, quantificação e qualificação do meio afetado direta e indiretamente afetado pelas atividades do empreendimento; que as origens dos impactos ambientais causados pelo empreendimento eram o plantio e tratos culturais, pois isso implicava o preparo do solo e a implementação de defensivos agrícolas, como também o corte e a colheita, a queima da cana, seu carregamento e transporte para a indústria; que a origem dos impactos no processo industrial era o processo de produção, geração de energia, que implicava uso da água, geração de resíduo, armazenamento e expedição do produto acabado; que os destinos dos impactos seriam os meios físico - este envolvendo a atmosfera terrestre e aquática, bem como fauna e a vegetação – e antrópico, que atinge a população; que a avaliação qualitativa dos impactos implicava esclarecer a sua natureza, que determinará sua classificação como positivo ou negativo, a probabilidade e o prazo de sua ocorrência - que pode variar entre curto, médio ou longo - sua área de incidência, a forma como interferirá, e, como contrapartida, a duração, magnitude e grau de resolução da medida mitigadora proposta para minimizá-lo; que a avaliação destes impactos os classificava em quatro fases, quais sejam: 1. da construção da planta industrial; 2. da implementação da lavoura da cana-de-açúcar; 3. da operação da planta industrial; 4. das operações da cana-de-açúcar; que a estrutura da matriz de avaliação abordava a fase em que se encontrava, ou seja implantação ou operação, o meio que seria atingido e a descrição da atividade modificadora; que, em relação às medidas mitigadoras, elas haviam sido descritas como também seu grau de resolução e sua relevância - alto, baixo ou médio -, e que aquelas relacionadas com a fase de implementação se voltariam para os impactos causados pela terraplanagem, que envolvia, além da perda de camada orgânica do solo e alteração de sua impermeabilidade, limpeza do terreno e supressão de vegetação com vistas à implantação da planta industrial; que todos esses impactos negativos seriam temporários e minimizados com projeto



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

de terraplanagem balanceado, com a construção de sistema de drenagem e de escoamento das águas, de caixas separadoras de óleo, de fossas sépticas e de curvas de nível e terraciamento, com plantio com preparo reduzido, com a impermeabilização das áreas de manuseio dos produtos, com a proteção dos trabalhadores, com a implantação de jardins ornamentais, com a arborização das vias ao redor do empreendimento, com apoio e suporte a projetos de conservação de espécies ameaçadas, com aquisição de colhedoras para o período noturno, com o não-armazenamento, em tanques, de vinhaças em áreas agrícolas e com trabalho de conscientização dos funcionários sobre a importância da preservação do meio ambiente; que a construção do complexo industrial geraria empregos e traria desenvolvimento para a região e que seriam implementados programas de educação ambiental, de comunicação social e de prevenção à poluição industrial, com vistas a se evitar o aumento da poluição atmosférica da região. Passou-se à etapa em que se manifestam as entidades da sociedade civil. Delfino Albereci, representante da Associação dos Fornecedores de Cana-de-Açúcar de Novo Horizonte, comentou que o empreendimento enriqueceria o pequeno produtor de cana-de-açúcar, pois a empresa desenvolvia um plano de assistência social que se estendia a todos os trabalhadores e seus dependentes, trazendo assim benefícios a estes e arrecadação tributária para o Município, e que sua prática se orientava pela legalidade ambiental e por princípios próprios. Passou-se à João Emílio Buzzo, Diretor Regional do Escritório Regional de Planejamento de São José do Rio Preto-Erplan, que comentou que a Secretaria do Planejamento do Município de São José do Rio Preto tinha laços fortes com o Município de Mendonça e que era, por esse motivo, que havia comparecido a essa audiência, e que estudos desenvolvidos pelo Seade e por outros órgãos mostravam que essa era uma região privilegiada em qualidade de vida, o que se devia principalmente ao trabalho desenvolvido pela SMA na região, que essa empresa se preocupava com as ações que degradavam o meio ambiente, e que essa preocupação se fez notar durante a audiência; que a SMA observou que o avanço do empreendimento sucro-alcooleiro havia acarretado para a região melhoria nas condições de emprego e aumento do volume de arrecadação de impostos. Benedito Aureliano Barbosa, Vereador do Município de Mendonça, comentou que ficara tranquilo com os dados apresentados, pois a população lhe pedia esclarecimentos sobre os males que o empreendimento possivelmente causaria, especialmente no que dizia respeito ao forte odor emitido por usinas dessa natureza, mas que estava certo de que os responsáveis adotariam as devidas precauções. Odair C. Milhossi, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mendonça, externou sua preocupação com o meio ambiente e comentou ter certeza de que os empreendedores tomariam às precauções necessárias, e que a instalação dessa usina traria benefícios para os Municípios próximos e seus cidadãos, pois incrementaria a economia local e, conseqüentemente, melhoraria a qualidade de vida da população. José Carlos Corral, Vice-Prefeito do Município de Mendonça, comentou que Mendonça estava recebendo um empreendimento que geraria riquezas e empregos para o Município, beneficiando a todos, tanto na parte social como na parte econômica; que a Prefeitura era parceira do Grupo Graciano, pois acreditava que estes traziam conhecimento e esperança para a população, e que essa audiência era uma demonstração clara de cidadania, pois constituía uma oportunidade para que fossem mostrados todos os benefícios que o empreendimento acarretaria, e, acima de tudo, todos os possíveis malefícios que também poderia causar. E, tendo verificado que haviam sido cumpridas todas as etapas, o Secretário-Executivo do Consema, Germano Seara Filho, declarou encerrada essa audiência. Eu, Paula Frassinete de Queiroz Siqueira, Diretora da Divisão de Documentação e Consulta da Secretaria Executiva do Consema, lavrei e assino a presente ata. PS-FVM